

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1329

Sexta-feira, 11 de março de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.521, de 11 de março de 2022.

“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA “C”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS II, NO BAIRRO OURO VERDE, PARA RUA LUIZ MARCOLINO COSTA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “C”, localizada no Loteamento Residencial Portal dos Ipês II, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA LUIZ MARCOLINO COSTA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CAFRUNE FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.522, de 11 de março de 2022.

“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA “H”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS II, NO BAIRRO OURO VERDE, PARA RUA JEFFERSON CRUVINEL FERREIRA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “H”, localizada no Loteamento Residencial Portal dos Ipês II, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA JEFFERSON CRUVINEL FERREIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CAFRUNE FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.523, de 11 de março de 2022.

“REFERENDA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 001/2022, que entre si celebraram o Município de Araguari, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, por intermédio do Instituto de Geografia, e a Universidade de Catalão - UFCAT, para os fins nele mencionados, constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar os atinentes termos aditivos para aprimoramento e prorrogação ao mencionado Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, havendo necessidade.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA

Secretário de Meio Ambiente

LEI Nº 6.524, de 11 de março de 2022.

“ALTERA A LEI Nº 6.241, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DA LICENÇA E DO RESPECTIVO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DO ALVARÁ SANITÁRIO, NOS DA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, MODIFICADA PELA LEI Nº 6.275, DE 2 DE ABRIL DE 2020.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, e os incisos II e IV do seu § 1º, todos da Lei nº 6.241, de 4 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a suspensão da exigência da Licença e do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, nos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 6.275, de 2 de abril de 2020, passam a ter nova redação conforme segue:

“Art. 1º Fica suspensa para as atividades classificadas como de baixo risco ou “baixo risco A”, a exigência da licença e do respectivo alvará de licença

para localização, fiscalização, instalação e funcionamento e a emissão do alvará sanitário, nos termos Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e das disposições das Resoluções da REDESIM-MG.

§ 1º ...

...
II - atividades de baixo risco ou “baixo risco A”: aquelas assim definidas pelas Resoluções da REDESIM-MG;

...
IV - atividades de alto risco: aquelas assim definidas pelas Resoluções da REDESIM-MG.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as disposições da Lei nº 6.241, de 4 de dezembro de 2019 e suas alterações, desde que não modifiquem por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário da Fazenda

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária de Saúde

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 6.525, de 11 de março de 2022.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E O CUSTEIO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a promover a contratação de plano de saúde para atendimento aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A operadora do plano de saúde a ser implantado na Câmara Municipal de Araguari será escolhida através de processo licitatório, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O plano de saúde oferecido aos servidores da Câmara Municipal de Araguari deverá ter cobertura em todo o estado de Minas Gerais, tendo como referencial as normas estabelecidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Araguari, na forma da lei, como

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

 **DIÁRIO OFICIAL**

beneficiários, os servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, e seus dependentes e, como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam plano de assistência médica ambulatorial e hospitalar, mediante rede própria, conveniada ou credenciada.

§ 1º A Câmara Municipal participará para o custeio do Plano de Saúde com o pagamento das mensalidades atribuídas a todos os beneficiários, ficando por conta destes a co-participação financeira, o que corresponde a participação na despesa assistencial a ser paga à operadora, após a realização do procedimento, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º Os Vereadores podem aderir ao plano de saúde a ser contratado, mediante desconto em folha de pagamento e sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

§ 3º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal é facultativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se porventura necessários.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de Resolução a ser editada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETTI LUCIANO

Secretário de Governo

LEI Nº 6.526, de 11 de março de 2022.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO REMUNERADA, POR VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, DOS BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, a proceder à alienação, na modalidade de leilão dos imóveis, a seguir identificados:

I - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Avenida das Madeiras, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 01, da quadra 02, com a área de 850,00m², objeto da Matrícula nº 26.928, de 7 de abril de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

II - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Avenida das Madeiras, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 02, da quadra 02, com a área de 480,00m², objeto da Matrícula nº 26.929, de 7 de abril de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

III - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Avenida das Madeiras, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 03, da quadra 02, com a área de 480,00m², objeto da Matrícula nº 26.930, de 7 de abril de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

IV - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Angicos, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 02, da quadra 10, com a área de 520,00m², objeto da Matrícula nº 38.316, de 4 de julho de 2002, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

V - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Angicos, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 03, da quadra 10, com a área de 520,00m², objeto da Matrícula nº 28.471, de 11 de junho de 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

VI - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Angicos, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 04, da quadra 10, com a

área de 520,00m², objeto da Matrícula nº 28.472, de 11 de junho de 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

VII - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Angicos, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 05, da quadra 10, com a área de 520,00m², objeto da Matrícula nº 27.954, de 8 de dezembro de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

VIII - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Cedros, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 15, da quadra 19, com a área de 364,00m², objeto da Matrícula nº 41.815, de 29 de novembro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

IX - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Cedros, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 16, da quadra 19, com a área de 364,00m², objeto da Matrícula nº 41.816, de 29 de novembro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

X - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Ipês, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 18, da quadra 19, com a área de 468,00m², objeto da Matrícula nº 41.817, de 29 de novembro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

XI - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua dos Ipês, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 19, da quadra 19, com a área de 468,00m², objeto da Matrícula nº 41.818, de 29 de novembro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal;

XII - terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua das Cabriúvas, no Bairro São Sebastião, constituído pelo lote 20, da quadra 19, com a área de 364,00m², objeto da Matrícula nº 41.819, de 29 de novembro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, na qual constam as medidas e confrontações do bem público municipal.

Art. 2º Os terrenos de que tratam os incisos I a XII, do artigo anterior, que serão objeto de alienação remunerada, mediante a venda aos licitantes em áreas predominantemente de uso residencial, foram avaliados conforme os laudos de avaliações anexos a esta Lei.

Art. 3º Os recursos financeiros advindos da venda dos terrenos constantes desta Lei serão depositados no Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, com destinação exclusiva para a construção dos prédios das novas sedes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 6.527, de 11 de março de 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE NEUROCIRURGIAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ELETIVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, objetivando realização de neurocirurgias de urgência/emergência e eletiva, mediante a execução das atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir para a mencionada entidade, recurso financeiro no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, sendo R\$55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais) referente a parcela fixa para despesas médico-hospitalares, e R\$20.000,00 (vinte mil reais) despesa variável, para aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirúrgica, a fim de custear as despesas decorrentes da realização das cirurgias, conforme minuta do convênio anexo I e plano de trabalho aprovado, constante do anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado que o valor dos recursos financeiros transferidos a mencionada entidade, cobrirá todas as despesas hospitalares, inclusive as relativas aos honorários de anestesistas, próteses, medicamentos e demais materiais/serviços e/ou profissionais necessários à realização das neurocirurgias.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que contera, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.389, de 19 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros

vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Estado da Fazenda e do Estado do Controle e da Transparência;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação do prazo de vigência.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pelas rubricas orçamentárias relativas à execução de convênios na área da saúde, vinculadas às dotações 02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00, ficha 432, fonte 102 e 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00, ficha 473, fonte 102.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima; resolvem, com base na Lei nº _____, de _____ de 2022, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio, o Município de Araguari transferirá recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, sendo R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) parcela fixa, para despesas médico-hospitalares e R\$20.000,00 (vinte mil reais) parcela variável para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirúrgica, a fim de custear a realização de neurocirurgias de urgência/emergência e uma cirurgia eletiva por mês, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, em pagamento a realização de neurocirurgias de urgência/emergência e eletiva, sendo R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) parcela fixa para despesas médico-hospitalares e R\$20.000,00 (vinte mil reais) parcela variável para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirúrgica, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado;

2.2 Fornecer os exames pré-operatórios e as consultas pré-anestésicas;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2.3 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia manter atendimento ambulatorial, plantão em tempo integral de urgência/emergência (24 horas) e realizar todas as neurocirurgias de urgência/emergência nos pacientes encaminhados através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Araguari, bem como, realizar 1 (uma) neurocirurgia eletiva mensal em pacientes encaminhados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado e mediante o recebimento da transferência do recurso financeiro de que trata a Lei nº ____ de ____ 2022, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirúrgica e encaminhamentos para internação cirúrgica prevista na Lei Municipal nº 6.079, de 4 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Estado da Fazenda e do Estado do Controle e da Transparência;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei nº ____ de ____ 2022, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá à Coordenação do Departamento de Controle e Avaliação a supervisão e a fiscalização deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o mês de janeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do art. 7º da Lei nº ____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pelas rubricas orçamentárias 02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00, ficha 432, fonte 102 e 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00, ficha 473, fonte 102.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos participantes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ____ de ____ de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

**Agora ficou muito
mais fácil pagar seus
Impostos!**

Araguarinos poderão pagar
IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a
oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL





**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



2ª
CPF: _____

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Santa Casa de Misericórdia		16.826.067/0001-10	
Endereço			
Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone E.A.
Araguari	MG	38440-036	(34) 3249-1500
Conta Corrente	Banco	Agência	Pc. Pagamento
			Araguari
Nome do Responsável		CPF	
Daniela Henriques Soares Lopes Debs		444.159.581-68	
Ci/Orgão Exp.	Cargo/Função	Matrícula	
907.690/SSP-DF	Provedora		
Endereço		CEP:	
Rua Saraiva, nº 130, Bairro Morada de Fátima		38.442-008	



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



2. Descrição do Projeto

Título do projeto	Período de Execução	
Transferência de recurso financeiro ao hospital Casa de Misericórdia de Araguari, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH/tabela SIGTAP gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirurgia e atendimento ambulatorial em consulta pré-anestésica, plantão integral de urgência/emergência e realização de TODAS neurocirurgias de urgência, bem como 1 (uma) neurocirurgia eletiva por mês.	Início Fevereiro/2022	Término Janeiro/2023

Identificação do Projeto

O presente projeto tem como escopo atender a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de pacientes exclusivamente de Araguari, no âmbito da alta complexidade, para realização de neurocirurgias, bem como formalizar o respectivo instrumento jurídico para fins de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado em nos autos do Inquérito Civil MPMG-0035.13.000.713-7 na realização de atendimento ambulatorial (avaliação e triagem, pré e pós operatória, conforme necessidade da SMS para consultas e retornos) plantão em tempo integral de urgência/emergência (24 horas) todos os dias da semana, execução de todas as neurocirurgias de urgência/emergência, bem como execução de 1 (uma) neurocirurgia eletiva por mês (encaminhada e autorizada pela SMS). O pagamento da AIH será conforme faturamento aprovado no SHD/tabela SIGTAP, enquanto o reembolso de OPME será conforme comprovado (nota fiscal, laque e outros) e certificado, descontado o valor constante da tabela SUS e faturados em AIH. A Santa Casa de Misericórdia receberá a AIH faturada e aprovada, a complementação de serviços em anestesia, o valor previsto no convênio, mais as despesas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



Justificativa da Proposição

Conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, o Município de Araguari está classificado para atendimentos na baixa e média complexidade, não estando pactuado no Sistema Único de Saúde – SUS para atendimentos em alta complexidade, cuja referência hierarquizada e regionalizada é o Município de Uberlândia. No entanto, sabidamente, o Município de Uberlândia não consegue atender as demandas e necessidades da região, sendo necessária organizar e garantir a prestação do referido serviço no nosso Município. Em se tratando de cirurgias de alta complexidade não foram previstas no Contrato Administrativo nº 193/2021 formalizado com o hospital Santa Casa de Misericórdia que contempla apenas procedimentos de baixa e média complexidade. Nessa ordem, o presente Convênio visa formalizar o competente instrumento jurídico para execução de Programa de Saúde para atendimento exclusivo das pessoas residentes no Município de Araguari que demandam por neurocirurgias de alta complexidade de urgência/emergência e eletivas não atendidas na rede regionalizada e hierarquizada, bem como, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado nos autos 0035.13.000.713-7 de 15/07/2016. A celebração do convênio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia prestará serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município de Araguari reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para celebração do presente Convênio.

Prestação de contas

A prestação de contas será realizada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o prazo e os documentos a serem apresentados, os quais deverão estar relacionados minimamente: extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA devidamente certificado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos procedimentos realizados, devendo estar instruído com a comprovação dos atendimentos. O pagamento da Autorização de Internação Hospitalar – AIH será conforme faturado e aprovado no SHD, tabela SIGTAP, enquanto o reembolso de OPME será conforme comprovado na (Nota Fiscal, laque e outros), descontado o valor constante da tabela SUS, bem como dos comprovantes de cotações e aquisição pelo menor preço de mercado à época das respectivas aquisições.

3. Cronograma de Execução (metas, etapas ou fases)



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



META QUANTITATIVA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			12 (doze) meses	
			Início	Término
1	Neurocirurgia Urgência/Emergência	Realização de atendimento ambulatorial, plantão em tempo integral de urgência/emergência (24 horas) em todos os dias da semana, execução de todas as neurocirurgias de urgência/emergência.		
2	Neurocirurgia Eletiva	Realização de 1 (uma) neurocirurgia eletiva por mês, encaminhada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo justificada impossibilidade de realização de 1 (uma) neurocirurgia eletiva dentro do mês, tal ocorrência deverá ser informada à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada nos meses subsequentes.	Fevereiro/2022	Janeiro/2023



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



3	OPME	Os valores mensais convencionados pelas partes para aquisição de OPME's, tendo como referência a série histórica da produção ambulatorial do ano de 2021 será variável, cuja apuração será mediante apresentação da aquisição, por meio de Nota Fiscal e da comprovação da utilização do material, por meio da apresentação do laque ou outro dispositivo correlato, os quais deverão ser certificadas pela SMS. O cronograma de despesa para pagamento das OPME's fica estabelecido em R\$20.000,00 (vinte mil reais) mês para todas as cirurgias realizadas a cada mês, podendo variar para mais ou para menos, devendo ser observado o cronograma anual e o valor global de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil). Para pagamento de parte do valor acima referenciado a SMS poderá utilizar verba federal/Estadual no valor correspondente a tabela SUS quando presente.
---	------	--



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



		Na hipótese de excepcionalmente o valor de OPME mensal extrapolar o valor mensal programado, a SMS promoverá o respectivo termo aditivo para custeio da despesa correlata.
--	--	--

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Dotações	Especificação	Concedente	Proponente	Total
02.11.10.302.0007.1034.3.3.5.041.00, Ficha 432, Fonte 102	Recurso financeiro mensal	R\$75.000,00	0,00	R\$900.000,00
02.11.10.302.0017.2082.3.3.9.039.00, Ficha 437, Fonte 102				
TOTAL GERAL		R\$900.000,00	0,00	R\$900.000,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2022/2023) – Concedente

Despesa	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Maió/22	Junho/22	Julho/22
Médico Hosp.	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00
OPME	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22	Janeiro/23
Médico Hosp.	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00
OPME	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, / /2022

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, / /2022

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 822/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidor: **CRISTIANO MOISES DA SILVA – FISCAL AMBIENTAL REG. 80616**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de MARÇO de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 819/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DIOGO MARTINS DE DEUS – MEDICO CLINICO GERAL (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.713 em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIANº 821/2022

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora **LUCINEI DELLA POSTA** matrícula nº 51.896 ocupante de emprego público efetivo de Agente Administrativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 10/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de Março 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021

Às 12:43 horas do dia 17 de novembro de 2021, após o resultado do Leilão nº 001/2021, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação:

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
02	Ônibus Escânia passageiro k 112 cl - ano: 1988/1988 - Placa: MUE 1017	Alessandro José Ferreira e Cia. Ltda.	09.271.512/0001-67	26.667,00	26.800,00
03	Caminhoneta Chevrolet Gm/S10 De Luxe 4.3 S - Ano: 1997/1997 - Placa: CKD - 3227	Joel do Nascimento Caires	347.322.598-39	2.270,00	2.270,00
04	Ford/Caminhonete ranger xl b - Ano: 1997/1997 - PLACA: ACW - 6333	Will Brainer Oliveira	353.239.288-75	1.400,00	4.100,00
05	Ford Fiesta Street - Ano: 2005/2006 - Placa: HMN - 3369	Eliane Bernardes Coelho	090.678.066-76	1.000,00	3.050,00
06	VW/Gol 16 V - Ano:2000/2000 - Placa: DGP - 7675	Rubens Rafael Lemes Bernardes Coelho	091.131.906-95	570,00	580,00
08	Fiat/Strada Working - Ano: 2001/2001 - Placa: GMF - 3728	Eliane Bernardes Coelho	090.678.066-76	4.834,00	8.000,00
13	Ford/Courier Rontan Ambulância Caminhoneta Basculante Ano: 2001/2002 Placa: HMM - 8078	Joel do Nascimento Caires	347.322.598-39	3.400,00	8.700,00
15	Ford/Fiesta Street Ano: 2003/2003 Placa: HMN - 0148	Eliane Bernardes Coelho	090.678.066-76	3.100,00	4.300,00
16	Fiat/Uno Mille Fire Flex Ano: 2008/2008 Placa: HMN - 7824	Will Brainer Oliveira	353.239.288-75	6.270,00	8.500,00
17	Fiat/Fiorino le Ano: 2005/2005 Placa: HMN - 2116	Will Brainer Oliveira	353.239.288-75	3.600,00	4.100,00
18	Caminhão Renault Furgão Ano: 2002/2002 Placa: AKH - 4239	Vicente Paulo Borges	255.112.036-53	7.835,00	15.000,00
21	Ford F4000 Ano: 1982/1982 Placa:AEL - 1469	Raffa Comércio de Tambores e Sucatas Ltda.	01.026.721/0001-33	6.670,00	7.000,00
23	Caminhão m. Benz 608 d ano: 1978/1978 placa: HMM - 1208	Alessandro José Ferreira e Cia. Ltda.	09.271.512/0001-67	5.170,00	5.700,00
24	Fiat/Palio Weekend Eix	Rubens Rafael Lemes	091.131.906-95	2.570,00	3.500,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano: 2001/2001 Placa: GMF - 3847	Bernardes Coelho				
25	Yamaha/Ybr 125 K Ano: 2005/2005 Placa: HAP - 3861	Arlen Alves Rocha	060.772.166-90	1.235,00	2.800,00
26	Carrocinia de madeira (boadeiro)	Dmis César Sgorlon	109.347.248-06	4.100,00	4.300,00
27	Trator agrícola John Deere Ano: 2003	Paulo Rogério Moyzes	156.131.318-13	13.000,00	18.400,00
28	Trator agrícola ls tractor mod. Plus 30 rps	Paulo Rogério Moyzes	156.131.318-13	17.350,00	42.000,00
29	Sucatas de luminárias de Alumínio	Carlos Antônio Dias	240.637.116-68	3,27 / KG	13.545,80
30	Sucata: diversos	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	R\$ 0,60	10.700,00
31	Sucatas de eletrodomésticos/aparelhos elétricos	Valter José Fernandes	140.451.256-04	633,00	3.120,00
32	Sucatas de mobiliário	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	867,00	900,00
33	Sucata de equipamentos de informática	Raffa Comércio de Tambores e Sucatas Ltda.	01.026.721/0001-33	667,00	1.440,00
34	Sucata: Esparrameadeira de calcário, 2.500 kg, marca piccin - mod. MASTER 2.500	Paulo Rogério Moyzes	156.131.318-13	617,00	8.220,00
35	Sucata: plantadeira e adubadeira de 03 linhas cilíndrica de 2,80 metros	Dmis César Sgorlon	109.347.248-06	284,00	2.600,00
36	Sucata: plantadeira e adubadeira de 03 linhas de 2,80 metros marca jumil	Lucas Henrique Valoto Rodrigues	124.071.416-52	327,00	2.800,00
37	sucata: colhedora de forragens custom 950 12 facas cremosco geração iv nº de facas 12 04 potencia	Dmis César Sgorlon	109.347.248-06	444,00	4.400,00
38	Sucata: colhedora de forragens custom 930 cilí 12 facas em z mais r apoio c/ rodas e motor	Thiago dos Santos Borges	134.385756-20	827,00	1.800,00
39	Sucata: grade niveladora hidráulica de 32 discos de 20" de arrasto e v.	Dmis César Sgorlon	109.347.248-06	317,00	1.300,00
40	Sucata: grade aradora de 14 discos de 26" c/mancais de rolamento	Alessandro José Ferreira e Cia. Ltda.	09.271.512/0001-67	327,00	600,00
42	Sucata: carreta agrícola de 04 rodas cap. 4.000 kgs. marca fama	Carlos Eduardo Ferreira da Silva	089.913.436-00	884,00	2.800,00
43	Sucata: carreta agrícola de 04 rodas cap. 4.000 kgs. marca fama	Carlos José Rosa	570.254.526-53	884,00	3.400,00
45	Trator agrícola de 75 a 80 cv c/ pesos traseiros e dianteiro, toldo c/ estrutura de proteção 04	Julio Costa	026.850.686-03	15.834,00	43.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cil. serie: 07852x52162:					
46	Trator agrícola de 75 a 80 cv c/ pesos traseiros e dianteiro, toldo c/ estrutura de proteção 04 cil. Serie: 07852x52165	Douglas Esteves Rodrigues	118.545.216-83	14.834,00	43.000,00
47	Guincho	Thiago dos Santos Borges	134.385756-20	293,33	560,00
VALOR TOTAL (R\$)					314.075,60
Lotes - Patrimônio Superintendência de Água e Esgoto (SAE)					
01	Diversas sucatas de material ferroso localizada na sede Administrativa da SAE (Bateria De Fátima)	Rubens Rafael Lemes Bernardes Coelho	091.131.906-95	666,66	20.100,00
02	Reservatório de água tipo taça rua cruzimbo medeiros s/n distrito de Piracaba capacidade 20 m³	Paulo Rogério Moyzes	156.131.318-13	833,33	7.000,00
03	Tanque (pipa) metálico localizado na bateria da chancia, capacidade 9 m³	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	783,33	1.000,00
04	Dois partes de um reservatório tubular metálico localizado na área do poço artesiano do Rua Simão da Costa Neto nº 701 Bairro Jardim botânico, capacidade 50 M³	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	700,00	1.000,00
05	Reservatório de água tubular, rua Prati S/N Bairro Belém nº 2990, Capacidade 15 M³	Vicente de Paulo Borges	255.112.036-53	650,00	3.800,00
06	Reservatório de água Praca 6 Bairro Paraíso S/N Capacidade 10 M³	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	3.000,00	6.400,00
07	Reservatório de água tubular RUA 8 esquina com rua Prati S/N Bairro Ouro Verde Capacidade 30 M³	Elias Adolfo Borges de Oliveira	134.335.436-66	500,00	6.500,00
08	Diversas sucatas de material de informática e eletrônica localizada sede administrativa da SAE (BATERIA DE FÁTIMA)	Raffa Comércio de Tambores e Sucatas Ltda.	01.026.721/0001-33	466,66	3.600,00
VALOR TOTAL (R\$)					60.600,00

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário Municipal De Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

1. Homologo a adjudicação referente ao Termo de Adjudicação - Leilão Nº 001/2021.

2. Publique-se.

Em: 30/12/2021

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário Municipal De Administração

CERTIDÃO

O Município de Araguari no Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 – Bairro Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, CERTIFICA os seguintes fatos acerca do Processo Licitatório nº 0026613/2015 - Tomada de Preços nº 006/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE - MODELO III, A LOCALIZAR-SE NA AVENIDA ORLANDO CESAR VIEIRA, LOTE B1, BAIRRO GOIÁS PARTE ALTA, CEP: 38.442-089, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, UM COMPLEXO ESPORTIVO CONTENDO: GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARQUIBANCADA, ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES/ TÉCNICOS, VESTIÁRIOS, CHUVEIROS, ENFERMARIA, COPA, DEPOSITO, ACADEMIA, SANITÁRIOS PÚBLICOS E ESTRUTURA DE ATLETISMO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425.864- 64/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E O MINISTÉRIO DO ESPORTE / CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

1 – no certame acima exposto a vencedora foi a empresa TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (AÇOMONT), sendo o contrato administrativo nº 131/2015, devidamente assinado na data de 10 de dezembro de 2015;

2 – o prazo de execução da obra, conforme descrito

na cláusula sexta do referido contrato administrativo seria de 07 (sete) meses a contar da expedição da ordem de serviços;

3 – que a Secretaria gestora e a contratada solicitaram prorrogação do prazo contratual, conforme fls. 1.429/1.468, sendo devidamente refutado pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, conforme fls. 1.469/1.470;

4 – a ordem de serviços foi expedida na data de 29 de dezembro de 2016;

5 – foram formalmente assinados Termos Aditivos Contratuais de prorrogação de prazos de vigência contratual e execução prorrogando o prazo de vigência do contrato até a data de 10 de junho de 2020;

6 – que na data de 18 de maio de 2020, a empresa contratada protocolizou pedido de desinteresse na prorrogação do contrato vigente, sendo que a mesma não findou os serviços contratados;

7 – que foi devidamente aberto procedimento administrativo sob o nº 2332/2021, para apuração de possíveis e eventuais responsabilidades em razão da inexecução parcial do contrato e

8 – que há a necessidade de contratação mediante novo procedimento administrativo licitatório, para suprir as deficiências remanescentes.

Araguari/MG, 10 de março de 2022.

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO
Subsecretário de Licitações e Contratos

CERTIDÃO

O Município de Araguari no Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 – Bairro Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, CERTIFICA os seguintes fatos acerca do Processo Licitatório nº 054/2018 – Concorrência Pública nº 005/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA VILAS DOS ESPORTES CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 831471/2016 – OPERAÇÃO 1032571-41; PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS- CONSTRUÇÃO DAVILADE ESPORTES 1ª ETAPA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS:

1 – no certame acima exposto a vencedora foi a empresa ATLANTIC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sendo o contrato administrativo nº 0100/2018, devidamente assinado na data de 28 de junho de 2018;

2 – o prazo de execução da obra, conforme descrito na cláusula sexta do referido contrato administrativo seria de 05 (cinco) meses a contar da expedição da ordem de serviços;

3 – a ordem de serviços foi expedida na data de 29 de junho de 2018, com autorização de início na data de 06 de julho de 2018;

4 – que a Secretaria gestora e a contratada solicitaram prorrogação do prazo contratual e acréscimo de quantitativo, sendo devidamente analisado pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Superintendência da Controladoria, conforme fls. 847/860;

5 – foi formalmente assinado Termo Aditivo Contratual de prorrogação de prazo de vigência contratual e execução, bem como acréscimo de quantitativo;

6 – foram realizadas notificações extrajudiciais emitidas pela Secretaria gestora para a empresa contratada, haja vista o possível descumprimento contratual;

7 – que foi realizada a retenção da caução realizada pela empresa contratada pelo descumprimento do cronograma de serviços;

8 – que foi devidamente aberto procedimento administrativo sob o nº 3107/2019, para apuração de possíveis e eventuais responsabilidades em razão da inexecução parcial do contrato e

9 – que há a necessidade de contratação mediante novo procedimento administrativo licitatório, para suprir as deficiências remanescentes.

Araguari/MG, 10 de março de 2022.

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO
Subsecretário de Licitações e Contratos

ESPORTES E JUVENTUDE

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, neste ato representado pelo Senhor Wesley M .Lucas de Mendonça RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL – CNPJ/01.261.859/0001-17 no PA (327/2022) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com este Município sendo o recurso registrado no anexo (emendas impositivas) da Lei Nº6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo por objeto apoio financeiro para ajudar na manutenção das suas ações sociais (custeio/capital) realizadas junto a comunidade buscando a priori defender a dignidade e o bem estar físico.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 10 de março de 2022

Wesley M .Lucas de Mendonça
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

OBRAS

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE.: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.: 019/2022.

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - “TAPA BURACOS” - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAIBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante: CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 24.481.473/0001-16.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Pregoeiro Municipal, amparado no princípio da legalidade.

RESOLVO: Ratificar as informações apresentadas pelo Sr. Pregoeiro pelo não conhecimento das razões de recursos, pelos motivos já apresentados, para também NÃO CONHECER do recurso protocolizado pela recorrente CATHALÃO ASFALTO PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 24.481.473/0001-16, eis que ausentes elementos para outro julgamento proferir, mantendo a habilitação da licitante ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.286.215/0001-37, nos exatos termos das informações que foram submetidas a nossa apreciação.

Mantendo CLASSIFICADA/HABILITADA a licitante ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.286.215/0001-37, e, diante do julgamento do Recurso Administrativo por esta autoridade competente, ADJUDICO-LHE o objeto da licitação.

Intimem-se todos os licitantes, por meios céleres e idôneos, preferencialmente por meio eletrônico, para que em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos, todos os interessados tomem conhecimento do inteiro teor deste DESPACHO/DECISÃO.

Araguari-MG, 10 de março de 2022

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE.: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 019/2022.

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - “TAPA BURACOS” - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAIBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 019/2022 - Pregão Presencial nº. 010/2022, onde se sagrou vencedora a licitante ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.286.215/0001-37, pelo valor global de R\$ 2.278.000,00 - (dois milhões duzentos e setenta e oito mil), por ter cumprido todos os requisitos de proposta/habilitação. Remetam-se os autos ao Departamento de Licitações para elaboração do Contrato Administrativo.

Araguari-MG, 11 de março de 2022.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 230/2021, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 002/2022, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, conforme disposições e Anexos constantes do Edital. Até o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, às 17h:00min (Horário de Brasília-DF), as Organizações Sociais já qualificadas pelo município deverão manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito na modalidade física mediante protocolo ou eletronicamente no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, dirigido à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem 1.2 do Edital, conforme preconiza o art. 21 do Decreto Municipal nº 059 de 1º de junho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 231 de 06 de outubro de 2021. O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação e proposta técnica, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13h:00min (treze) horas do dia 07 (sete) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) (Horário de Brasília-DF), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que superadas as fases recursais. A visita técnica ao local onde será executado o contrato de gestão, poderá ser realizada a partir da publicação do presente Edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item “5.1” do Edital, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: (34) 3690-3263, devendo a proponente qualificada designar um representante para tanto, o qual será acompanhado por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá ao final da visita, atestado de visita, conforme modelo do Anexo IV constante do Edital. O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço vinculado no Edital, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou ser retirado gratuitamente através site da PMA: www.

araguari.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações poderão ser alcançadas no Departamento de Licitações e Contratos da PMA ou de forma eletrônica pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br durante dias úteis. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde, Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Especial de Seleção.

EXTRATO DE CONTRATO

Fornecedor: PANIFICADORA KI-PÃO LTDA; CNPJ: 20.743.720/0001-54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – RP Nº 004/2022. PROCESSO Nº. 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E ROSCA) PARA OS PACIENTES DO CAPS II, CAPS I E CAPS-AD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Araguari, 10 de março de 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

EXTRATO DE CONTRATO

Fornecedor: PANIFICADORAKI-PÃO LTDA; CNPJ: 20.743.720/0001-54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021 – RP Nº 132/2021. PROCESSO Nº. 307/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES E COFFÉ BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Valor: R\$ 666.499,45 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Araguari, 10 de março de 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO

AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 - PROCESSO Nº 308/2021 – RP: 133/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 28/03/2022 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 10 de março de 2022. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

CONSELHOS E COMISSÕES

Informação de Utilidade Pública – 02/2022

A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (CSMAPC), em atendimento ao Art.º 37 da Constituição Federal, informa as Organizações da Sociedade Civil, contempladas com Emendas LOA – 2022, apresentadas em anexo da Lei Nº 6476, de 20 de dezembro de 2021, publicada em Correio Oficial Ano 11 - nº 1280 de 30 de dezembro de 2021 (edição extra) disponível em: <https://araguari.mg.gov.br/assets/uploads/correio/dh87wh18dh187he8h1hdh187hd1w8hd89h1hw.pdf>. No caso de interesse pelas emendas registradas na lei supracitada, a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral, cumprindo o estabelecido no Decreto Nº 130, de 22 de novembro de 2019 em especial o Art.º 13 e o ANEXO I itens I a XVIII disponíveis a partir da página 38 do referido Decreto. IMPORTANTE A VALIDADE DAS EMENDAS TEM PRAZO DE CUMPRIMENTO ATÉ 31/12/2022. Link de acesso as normas regulamentares: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/araguari>.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 11 de março 2022.

Aldorando Alves de Araújo – Mat. 83712.

Presidente - CSMAPC –
 Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de
 2021

